

## REGULAMENTO DA IX MOSTRA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA MEPT DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS SANTA ROSA*

### Da característica, dos objetivos e da abrangência

Art. 1º O presente Regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização da IX Mostra da Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, **Campus Santa Rosa**.

Art. 2º A IX Mostra é um evento promovido pelo Instituto Federal Farroupilha, definido no calendário escolar. Conta com a participação dos servidores e estudantes da instituição. Abrange toda a comunidade escolar, bem como parte da comunidade local e regional, além de instituições de ensino convidadas.

Art. 3º O objetivo geral da IX Mostra é oportunizar um espaço para exposição, apresentação e discussão de trabalhos, estudos e projetos elaborados por estudantes e servidores do Instituto Federal Farroupilha e das instituições de ensino convidadas, que tenham empreendido ações desenvolvidas no campo do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 4º São objetivos específicos da IX Mostra:

- I – Incentivar o estudante a desenvolver projetos com o intuito de promover a iniciativa, a criatividade e a descoberta, bem como a preocupação com o meio no qual estão inseridos;
- II – Possibilitar ao aluno a integração com colegas de outras áreas do conhecimento e de outras instituições de ensino, de modo a ampliar suas relações, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências;
- III – Incentivar no aluno o interesse em todas as áreas da natureza técnica e humanística, objetivando o desenvolvimento de novos conhecimentos, e contribuindo, assim, para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.
- IV - Incentivar a iniciação científica e a formação de jovens pesquisadores como forma de construir e aplicar conhecimento na educação profissional e tecnológica;
- V - Contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com a ciência e a tecnologia, para além do fazer técnico, de maneira ética;
- VI - Estimular a participação de alunos, servidores, pesquisadores e comunidade em geral nesse evento;
- VII – Promover a divulgação dos projetos e programas desenvolvidos ou em desenvolvimento pelos servidores e estudantes do Instituto;
- VIII – Estabelecer interação com a comunidade interna e externa, fortalecendo vínculos;
- IX – Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região do *Campus* e para o aperfeiçoamento curricular integrado;
- X - Promover a divulgação de propostas de ensino e práticas docentes inovadoras, contextualizadas e integradas.

## **Da Participação e Das inscrições**

Art. 5º As inscrições para participação na IX Mostra podem ser realizadas para as seguintes modalidades:

- a. Apresentador de trabalho de Ensino ou Pesquisa ou Extensão na forma de pôster
- b. Apresentador de trabalho de inovação tecnológica.

Parágrafo único: Os trabalhos de Inovação tecnológica tem por finalidade estimular e valorizar a produção de projetos gerados por pesquisadores que tenham produtos ou processos inovadores, que possam contribuir para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico. Esses projetos se caracterizam por experimentos práticos inovadores que interagem com o público produzindo soluções técnicas e tecnológicas.

Art. 6º As inscrições da IX Mostra deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSem6ljgQ6QnYUYy1f3dSXDJ31VGLoxAbdnqQS4\\_Oh7UQ--acQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSem6ljgQ6QnYUYy1f3dSXDJ31VGLoxAbdnqQS4_Oh7UQ--acQ/viewform?usp=sf_link)

Art. 7º Poderão participar do evento servidores e alunos matriculados no IFFar – *Campus Santa Rosa*, assim como a comunidade externa.

## **Dos trabalhos e da submissão**

Art 8º Os participantes que se inscreverem para apresentação de trabalhos deverão inscrever seus resumos através do endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSem6ljgQ6QnYUYy1f3dSXDJ31VGLoxAbdnqQS4\\_Oh7UQ--acQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSem6ljgQ6QnYUYy1f3dSXDJ31VGLoxAbdnqQS4_Oh7UQ--acQ/viewform?usp=sf_link) seguindo cronograma disponível no ANEXO I e as orientações no ANEXO II.

I – Não serão aceitas outras formas de submissão dos trabalhos.

Art 9º A submissão dos trabalhos deverá ser na forma de resumo simples obedecendo as orientações que constam no ANEXO II.

Art. 10º É permitida a submissão de até 01 resumo por apresentador, com até sete autores, sendo o apresentador, o orientador e mais cinco integrantes. Cabe ao apresentador permanecer junto ao seu pôster durante a realização do evento.

Art. 11º A inscrição dos trabalhos é de inteira responsabilidade do estudante e de seu orientador.

Art. 12º A cada trabalho apresentado será confeccionado apenas um certificado de apresentação, constando o nome de todos os autores.

## **Do aceite e da apresentação dos trabalhos**

Art. 13º Todos os trabalhos recebidos serão avaliados quanto à adequação às normas do evento, sendo essa etapa eliminatória. A lista dos trabalhos aceitos para apresentação seguirá cronograma apresentado no ANEXO I.

Art. 14º O autor principal do trabalho receberá um e-mail com o aceite do trabalho. Também será disponibilizada no mural do DPEP a listagem dos trabalhos aceitos.

Art. 15º O pôster deverá seguir as orientações que constam no Template.

Art. 16º Durante a IX Mostra serão disponibilizados apenas suportes,

devidamente numerados, para exposição dos pôsteres. Para os trabalhos de Inovação Tecnológica, será disponibilizado local específico para apresentação e demonstração.

### **Das competências**

Art. 17º São competências do Instituto:

- I – Designar a Comissão Organizadora da IX Mostra;
- II – Disponibilizar o local e a infraestrutura necessária para a exposição dos trabalhos;
- III – Manter a organização e limpeza do local de exposição dos trabalhos.

Art. 18. São competências da Comissão Organizadora:

- I – Providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;
- II – Designar a equipe de avaliadores dos trabalhos de acordo com cada área de conhecimento;
- III – Receber e homologar as inscrições, levando em consideração o espaço físico disponível;
- IV – Criar estratégias de divulgação da IX Mostra

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da IX Mostra não se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer com o pôster.

Art. 19. São competências dos participantes:

- I – Realizar a inscrição;
- II – Providenciar a confecção do seu pôster conforme as orientações do Template;
- III – Manter o espaço de seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;
- IV – Permanecer sempre no local no mínimo um integrante do trabalho, sendo de responsabilidade dos mesmos os horários de revezamento. Durante o momento da avaliação do trabalho, o autor principal (apresentador) deverá estar presente.
- V – Realizar a montagem e desmontagem dos trabalhos, com zelo e responsabilidade, e nos horários previstos;
- VII – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do(s) trabalho(s).

Art. 20. São competências dos orientadores:

- I – Acompanhar, orientar e supervisionar a redação do resumo simples, bem como assegurar sua inscrição, até a data prevista, para a Comissão Organizadora;
- II – Acompanhar, orientar e assessorar os alunos participantes quando necessário;
- III – Permanecer o maior tempo possível com seus orientados durante a IX Mostra;
- IV – Informar a Comissão Organizadora com antecedência mínima de 08 dias em caso de desistência da apresentação do(s) trabalho(s);
- V – Responsabilizar-se, juntamente com seus orientados, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a IX Mostra.

### **Da avaliação e classificação**

Art. 21º O avaliador não poderá participar da análise e classificação dos seus próprios trabalhos, como autor.

Art. 22º A avaliação dos trabalhos apresentados na modalidade “Ensino, Pesquisa e Extensão será realizada por área durante a apresentação pelos avaliadores de acordo com os seguintes critérios: relevância científica/tecnológica do trabalho, desempenho na apresentação e respostas aos questionamentos realizados.

### **Das disposições gerais**

Art. 23º Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento ou em normas complementares.

Art. 24º A não observância das normas estabelecidas neste Regulamento implicará em prejuízos na avaliação dos trabalhos, bem como na desclassificação dos mesmos quando necessário.

Art. 25º Atos de indisciplina por parte dos apresentadores serão encaminhados à Comissão Organizadora e estarão sujeitos à perda de pontos ou à desclassificação.

Art. 26º Os casos omissos deste e Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

| <b>ATIVIDADE</b>                                   | <b>PERÍODO</b>             |
|--|----------------------------|
| Inscrições e Submissão de trabalhos                | 03 de julho a 10 de agosto |
| Divulgação dos trabalhos aceitos para apresentação | 17 de agosto               |
| Mostra Técnica <i>Campus</i> Santa Rosa            | 28 e 29 de agosto de 2018  |

## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE TRABALHO

A submissão de trabalhos deverá ser exclusivamente realizada através do formulário acessado através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSem6ljgQ6QnYUYy1f3dSXDJ31VGLoxAbdnqQS4\\_Oh7UQ--acQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSem6ljgQ6QnYUYy1f3dSXDJ31VGLoxAbdnqQS4_Oh7UQ--acQ/viewform?usp=sf_link)

É permitida a submissão de 01 (um) resumo com até sete autores, sendo o apresentador, o orientador e mais cinco integrantes.

Deverá ser informado no formulário:

- a. Modalidade de inscrição (Ensino, Pesquisa ou Extensão ou Inovação Tecnológica);
- b. Eixo tecnológico;
- c. Título do trabalho;
- d. Nome, e-mail e instituição dos autores;
- e. Resumo contendo no mínimo 150 (cento e cinquenta) palavras, e no máximo 300 (trezentas) palavras.
- f. Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave.

O apresentador deverá indicar no formulário uma das áreas conhecimento do trabalho, conforme os seguintes eixos tecnológicos:

- a. Ambiente e Saúde;
- b. Controle e Processos Industriais;
- c. Produção Alimentícia;
- d. Infraestrutura;
- e. Gestão e negócios;
- f. Produção Industrial;
- g. Trabalhos que apresentem práticas de ensino aprendizagem também poderão ser inscritos na IX Mostra, na categoria das **Licenciaturas**.
- h. Outros, se selecionada essa opção, indicar qual.